



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.068, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta o funcionamento do serviço público municipal em relação aos servidores idosos ou em grupo de risco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO, as orientações dispostas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, que existem diversos servidores municipais idosos;

CONSIDERANDO, a existência de servidores com problemas de saúde;

DECRETA:

Artigo 1º. O servidor que estiver com 60 (sessenta) anos ou mais não deverá se apresentar no setor que estiver lotado, devendo permanecer em sua residência durante o período descrito no artigo 1º do Decreto Municipal 4.062, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º. O servidor que possuir problemas de saúde, desde que, devidamente comprovado, deverá apresentar o respectivo documento de comprovação ao seu chefe, imediatamente, não sendo obrigatório o exercício laboral no prazo descrito no artigo 1º do Decreto Municipal 4.062, de 20 de março de 2020.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 24 de março de 2020.

Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal

Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2020. _____ Chefe de Gabinete.